



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 008/2021  
**Decisão** : 058/2021-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.1.2.  
**Referência** : Protocolo nº 200.124.600/2019  
**Interessado** : Italo Garcia Campos do Canto

**EMENTA:** Homologa o deferimento do apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Italo Garcia Campos do Canto.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 008, realizada no dia 02 de junho de 2021, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, em nome do profissional Italo Garcia Campos do Canto, protocolada neste Regional sob o nº 200.124.600/2019; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Universidade Cândido Mendes – UCAM e realizado no período de 21/08/2017 a 21/08/2018, com carga horária de 720 horas; considerando que, o profissional concluiu a graduação em Engenharia Elétrica em 25/01/2013, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que, o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que, de acordo com a Decisão nº 26/2018 da CEEST, do Crea-RJ, a Universidade Cândido Mendes e o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, estão devidamente cadastrados no Crea-RJ, com polos presenciais nos municípios do Rio de Janeiro e Campos dos Goytacazes; considerando que, na análise inicial dos documentos anexados ao processo, NÃO foram observadas a identificação do polo presencial frequentado pelo requerente, as atividades desenvolvidas e as correspondentes cargas horárias cumpridas; considerando que, diante da ausência das referidas informações, esta CEEST realizou diligência solicitando à instituição de ensino uma Declaração, em papel timbrado, contendo informações que comprovassem o atendimento à Decisão nº 26/2018 da CEEST-RJ, todavia, tais informações em nenhum momento foram enviadas; considerando que, recentemente, a Decisão nº 54/2021, de 14/05/2021, da CEEST/PE, aboliu a necessidade de tal averiguação e passou a exigir da instituição de ensino, declarações da veracidade do Certificado de Conclusão do curso a ser anotado e do correspondente Histórico Escolar, anexados ao presente processo em formato digital; considerando que, como resposta a instituição de ensino enviou um e-mail em 21/05/2021, certificando a autenticidade dos documentos supracitados; considerando que, as informações complementares requeridas foram satisfatoriamente apresentadas; e, considerando o deferimento *ad referendum* do presente processo, em face do relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Italo Garcia Campos do Canto, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

*da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Ronaldo Borin e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de junho de 2021.

**Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo**  
**Coordenador da CEEST**